

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
SUAS CÂMARAS INTEGRADAS, SENDO CÂMARA DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE ARCOS/MG -
QUADRIÊNIO 2023/2026**

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, em cumprimento aos dispositivos da Lei 14.113 de 25/12/2020, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LIDIANE APARECIDA LOPES SILVA OLIVEIRA, **CONVOCA**, por meio do presente edital, a comunidade escolar para a Assembléia Geral do Conselho Municipal de Educação com as Câmara da Educação Básica e Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB), integradas conforme lei Municipal 2.803 de 05/09/2016, para credenciamento e submissão ao processo eleitoral a realizar-se no dia 19/12/2022 na **Secretaria Municipal de Educação, no Predio I da PUC Minas/Arcos, a Av. Yolando Sebastião Logli, 255 - 2º andar - Bairro Distrito Industrial - Arcos/MG, às 14:00 (quatorze horas).**

Em consonância com a Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o processo eleitoral, a realizar-se na data supra, destina-se à ao credenciamento e eleição dos representantes da comunidade, sendo um membro Titular e seu respectivo Suplente, formado pelos segmentos abaixo descritos:

1 - Câmara do CACS Fundeb

- A. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- B. 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- C. 01(um) representante dos diretores das escolas públicas;
- D. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- E. 02(dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- F.02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal,

§ 1º - Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos quando houver;

I – 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere à Lei nº 8069, de 13 de Julho de 1990;

III – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV – 01 (um) representante das escolas indígenas;

V – 01 (um) representante das escolas do campo;

VI – 01 (um) representante das escolas quilombolas;

II - Câmara da Educação Básica

A. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação

B. 01 (um) representante do Magistério Público Municipal

C. 01 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal

D. 01 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes

E. 01 (um) representante das Escolas Privadas, sendo uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver

A Assembleia se realizará com a seguinte ordem do dia:

1. Convocação das categorias para que apresentem conselheiros para o mandato do CME, indicados através de ofícios e de Assembleias Internas realizadas especificamente para este fim.

2. Eleger dentre os indicados de suas categorias, os conselheiros para o mandato 2023-2027 do CME. Conforme art. 1º, § 7º do Regimento interno do CME

3. Apresentação e eleição dos candidatos para o Órgão Diretivo: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário dentre os representantes dos segmentos em conformidade com art. 3º, § 7º do Regimento interno do CME.

4. Após indicação e eleição do representante dos segmentos, através da assembléia geral, na forma estabelecida na Lei , o Poder Executivo deverá nomear os conselheiros Titulares e Suplentes em Ato Legal Específico (Portaria)

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14hs00, com a presença da maioria dos representantes e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.